DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 872/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/7801/2017
PROTOCOLO	: 1809417
ÓRGÃO	: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAI
RESPONSÁVEL	: MOISES BENTO DA SILVA JUNIOR
CARGO DO RESPONSÁVEL	: DIRETOR PRESIDENTE DO NAVIRAÍPREV
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONCESSÃO – APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
BENEFICIÁRIA	: MARIA JOSÉ DE LIMA VAZ
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS INTEGRAIS – REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, pela **Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Navirai** à servidora, ***Sr.ª Maria José de Lima Vaz***, matrícula n.º 2105/9 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Consta da Certidão de Tempo de Contribuição a comprovação do cômputo de proventos integrais conforme preceitos legais e constitucionais, fl. 12, abaixo demonstrado:

QUANTIDADE DE ANOS	QUANTIDADE DE DIAS
15 (quinze) anos e 07 (sete) meses.	5.687 (cinco mil e seiscentos e oitenta e sete) dias.

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da ICEAP, por meio da sua Análise ANA- ICEAP - 28336/2018, fls. 59/60, e o MPC, por meio do seu Parecer PAR- 3ª PRC - 1181/2019, fl. 61, se manifestaram opinando pelo **REGISTRO** da presente aposentadoria.

É o relatório. Passo a decidir.

Examinado os autos, constato que a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da Sr.ª Maria José de Lima Vaz encontra-se formalizada conforme os ditames legais, uma vez que foram apresentados os documentos pertinentes.

O direito que ampara a Aposentadoria está previsto no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n.º 3.150/2005, e foi deferido por meio da Portaria n.º 016/2017- NAVIRAÍPREV, de 27 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n.º 1837, de 28 de abril de 2017, fl. 17.

Diante do exposto, acolhendo a Análise Técnica e o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – Pelo **REGISTRO** da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição da **Sr.ª Maria Jose de Lima Vaz**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos / Gerencia de Saúde, com fulcro no art. 34, II, da LC n.º 160/2012, c/c art. 10, I, da RN n.º 76/13;

II – Pela comunicação do resultado desta Decisão aos interessados, em obediência ao art. 50, da LC n.º 160/12.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2019.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

Polly.